



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

### DECRETO Nº 2020 DE 15 DE MAIO DE 2024

**“Constitui o grupo de trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM, instituídos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do TCM nº 1282, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o volume e a diversidade das informações a serem prestadas envolvem diversos setores e departamentos da Administração Municipal e que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizatória e de auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica criado o grupo de trabalho responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e e-TCM.

**§1º.** O grupo de trabalho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações ao SIGA:

#### **I – Informações Contábeis:**

Leandra Neves da Silva;

Sonia Maria de Souza Cardoso Silva.

#### **II – Licitações e Contratos:**

Léia da Silva de Oliveira;

Luana Patrícia Morais Leal;

Jusimara Alves Neres;

Murillo Bezerra de Carvalho;

Pedro Henrique Cavalcante Alves;

Lara Soares Teixeira;

Maria Luisa Prates Donato;

Vandiceia Pereira Custódio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Sandra Costa de Lima;  
Werbert Eugner dos Santos Alves;  
Nayara Nascimento Benevides Gomes;  
Marilia Katiara Leite Alves;  
Dinaelza Alves Teixeira (FMS);  
Irlane Pereira Paes (FMS);  
Victoria Helena Alves da Silva (FMS).

### **III – Área de Pessoal:**

Rogério Fernandes Araújo;  
Gertrudes Rodrigues dos Santos.

### **IV – Patrimônio e Almoxarifado:**

Jovino Francisco da Silva Neto;  
Guilherme Fogaça Gomes.

### **V – Obras, serviços de engenharia, medições, etc. Consumo de combustível e cadastramento de frota:**

Leidimar Moreira Carvalho;  
Aline da Silva Fernandes.

### **VI – Cadastro geral e legislação:**

Handrya Gabrielli Gomes Castro;  
Philippe Souza Soares.

### **VII – Subvenções:**

Tânia Dark Silva Magalhães;  
Carla Maria Santos Gomes.

§2º. O grupo de trabalho de que trata o caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações ao e-TCM:

### **I – Secretaria Municipal da Fazenda:**

Roberto Júlio Pereira de Oliveira;  
José Augusto Rego de Queiroz Cunha.

### **II – Fundo Municipal de Saúde:**

Maria de Fatima dos Santos Pereira Nunes;  
Márcia Costa Rocha.

### **III – Fundo Municipal de Assistência Social:**

Isabella Santos Donato Fernandes;  
Josielle Araújo Amorim Saraiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 2º.** Os integrantes do Grupo de Trabalho observarão os prazos estabelecidos pela Resolução TCM nº 1307/11 e suas alterações, sendo que as informações deverão ser disponibilizadas previamente para análise e remessa pela Controladoria Municipal.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais nomearão mediante Portaria, os servidores para encaminharem as informações ao Grupo de Trabalho criado no art. 1º, ficando os servidores nomeados responsáveis pela integridade das informações apresentadas.

**Art. 4º.** A Controladoria Municipal nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações, supervisionará o processo de remessa dos dados, devendo inclusive, desenvolver mecanismos de validação da consistência das informações antes da confirmação definitiva no SIGA e e-TCM.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1793 de 17 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de maio de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi